



DECRETO Nº 13037

DE

10

DE

Dezembro

DE 2012.

Dispõe sobre a proteção do Patrimônio Histórico-Cultural, através do tombamento do prédio do **COLÉGIO DOROTÉIAS**, na forma que indica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, Inciso X, combinado com os artigos 280 e 281 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, bem como com a Lei Nº 9347/2008, e

CONSIDERANDO o comando constitucional inserido no inciso III, do art. 23 e 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Tombamento provisório do imóvel denominado **COLÉGIO DOROTÉIAS**, viabilizado por meio do Decreto Municipal nº 11.966 de 11 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO o Parecer votado e aprovado pelo Conselho de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural, registrado em ata da 5ª Reunião do COMPHIC, no dia 07 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o Processo nº 18/2006, que trata do pedido de Tombamento;

CONSIDERANDO o comportamento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense,

DECRETA:

Art. 1º. Fica tombamento, em caráter definitivo, o imóvel localizado na Av. Visconde do Rio Branco, nº 2078, no Bairro Joaquim Távora, nesta capital, denominado **COLÉGIO DOROTÉIAS**, haja vista o seu alto valor simbólico, portador de inelutável referência à identidade e à memória da sociedade fortalezense.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 10 de *Dezembro* de 2012.


Luizianne de Oliveira Lins
PREFEITA DE FORTALEZA